



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.285 /

**"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE."**

FAÇO SABER QUE, NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 (LEI DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial constantes do Processado Legislativo nº 144/82, localizada à Avenida Antonio Togni, nesta cidade, medindo 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), avaliada por Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e assim descrita:

"Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais da Vuela projetada com a rua Antonio Togni. Daí, seguimos, divisando com a Rua Antonio Togni, uma distância de 30,00m (trinta metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a área remanescente, de propriedade da Imobiliária Jocar Ltda ou seus sucessores, uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Vuela projetada, uma distância de 38,00m (trinta e oito metros), onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a referida área de terreno ao Estado de Minas Gerais, a fim de que nela seja construído um Posto de Saúde.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários à concretização da doação autorizada nesta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário -

...

